RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.328.316 MINAS GERAIS

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) : ANGELA MARIA MENDES VARGAS

ADV.(A/S) : EDUARDO MACHADO DIAS

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Proc.(a/s)(es) : Procurador-geral do Município de Belo

HORIZONTE

RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS

GERAIS

Proc.(a/s)(es) : Procurador-geral de Justiça do Estado de

MINAS GERAIS

DESPACHO: Trata-se de recurso extraordinário com agravo contra decisão de inadmissão do recurso extraordinário.

Analisados os autos, verifica-se que inexistem óbices jurídicos que justifiquem a atuação da Presidência neste feito (art. 13, inciso V, alínea c, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Ex positis, determino a distribuição do processo conforme expresso no regimento.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2021.

Ministro LUIZ FUX

Presidente

Documento assinado digitalmente